

## **Disciplina: Processo coletivo – DC067**

### Ementa:

(a) Fundamentos constitucionais do processo coletivo; (b) Princípios norteadores do processo coletivo; (c) Peculiaridades do processo coletivo: legitimação, coisa julgada e eficácia das decisões; (d) Espécies de ações coletivas

### Justificativa:

O estudo do regime jurídico do processo coletivo, por um lado, permite compreender os direitos fundamentais a cuja consecução ele se presta. Por outro lado, presta-se a afastar dois inconvenientes em sentidos opostos, mas igualmente graves: a inadequada aplicação de noções servíveis apenas para o processo individual e a ideia de que o processo coletivo representaria algo apartado, imune à teoria geral do processo.

### Pontos:

- 1) Fundamentos constitucionais do processo coletivo
- 2) Princípios do processo coletivo
- 3) As principais modalidades de ação coletiva: objeto
- 4) Legitimidade ativa para as diferentes ações coletivas
- 5) Legitimação passiva
- 6) Coisa julgada nas ações coletivas
- 7) As relações entre legitimidade individual e ação coletiva
- 8) A eficácia das decisões no processo coletivo
- 9) As perspectivas de reforma legislativa

### Bibliografia:

BOBBIO, Norberto – *As ideologias e o poder em crise*, 3ª ed., Brasília, Edunb, 1994. *A era dos direitos* (trad. Carlos N. Coutinho da ed. italiana, de 1990, de *L'età dei diritti*), Rio de Janeiro, Campus, 1992. “Sanzione”, no *Novissimo digesto italiano*, XVI, Turim, Utet, 1969. CARNEIRO, Athos Gusmão – “Do mandado de segurança coletivo e suas características”, em *Da antecipação de tutela*, 5ª ed., Rio de Janeiro, Forense, 2004. CARNELUTTI, Francesco – *Diritto e processo*. Nápoles: Morano, 1958. *Teoria geral do direito* (trad. Antonio C. Ferreira – s/ indic. da ed. original), São Paulo, Lejus, 1999. CHIOVENDA, Giuseppe – *Instituições de direito processual civil* (trad. de G. Menegale, da 2ª ed. ital.), 2ª ed., I, II e III, São Paulo, Saraiva, 1965. COMPARATO, Fábio Konder – *A afirmação histórica dos direitos humanos*, 2ª ed., São Paulo,

Saraiva, 2001. CUNHA, Alcides Alberto Munhoz – “A evolução das ações coletivas no Brasil”, em *Revista de Processo*, 77, 1995. DAMASKA, Mirjan R. – *Las caras de la Justicia y el poder del Estado* (trad. A. Morales Vidal, da ed. americana de *The Faces of Justice and State Authority*, de 1986), Santiago, Editorial Jurídica de Chile, 2000. DENTI, Vittorio – “Giustizia e partecipazione nella tutela dei nuovi diritti”, em *Participação e processo* (coord. por A. P. Grinover, C. R. Dinamarco e K. Watanabe), São Paulo, RT, 1988. DIDIER JR., F. e ZANETTI, Hermes – “Processo coletivo passivo”, em *RePro* 165, 2008. *Curso de Direito Processual Civil*, v. 4, 3ª ed., Salvador, Podivm, 2008. DINAMARCO, Cândido R. – *A instrumentalidade do processo*, 3ª ed., S. Paulo, Malheiros, 1993. GIUSSANI, Andrea – “Azione collettiva”, em *Enciclopedia del diritto* – Annali I, 2007. LIMA, Alcides de Mendonça – “Ação judicial cabível contra editora de obras anti-semitas”, *RePro* 56, 1989. MANCUSO, Rodolfo de Camargo – “Ação civil pública: instrumento de participação na tutela do bem comum”, em *Participação e processo* (coord. por A. P. Grinover, C. R. Dinamarco e K. Watanabe), São Paulo, RT, 1988. MARINONI, L. G. – *Técnica processual e tutela dos direitos*, São Paulo, RT, 2004. MOREIRA, José Carlos Barbosa – “A ação popular do direito brasileiro como instrumento de tutela jurisdicional dos chamados interesses difusos”, *Temas de Direito Processual*, São Paulo, Saraiva, 1977. “Tutela jurisdicional dos interesses coletivos ou difusos”, in *Temas de direito processual*, 3ª série, São Paulo, Saraiva, 1984. “Ações coletivas na Constituição de 1988”, em *RePro* 61, 1991. “Os poderes do juiz”, em *O processo civil contemporâneo* (coord. por L. G. Marinoni), Curitiba, Juruá, 1994. MULLENIX, Linda – *State Class Action: practice and procedure*, Chicago, Un. Chicago, 2000. ORTEGA Y GASSET, José – *A rebelião das massas* (trad. M. P. Michael e rev. trad. M. E. H. Cavalheiro, da ed. esp. de *La rebelión de las masas*), 1ª ed., São Paulo, Martins Fontes, 1987. OSBORNE, Craig – *Civil litigation (2001/2002)*, 9ª ed., Londres, Blackstone Press, 2001. PICARDI, Nicola – “A vocação do nosso tempo para a jurisdição”, em *Jurisdição e Processo* (org. C. A. Alvaro de Oliveira), Rio de Janeiro, Forense, 2008. SILVA, Ovídio A. Baptista da – “Democracia moderna e processo civil”, em *Participação e processo*, São Paulo, RT, 1988 (coord. por A. P. Grinover, C. R. Dinamarco e K. Watanabe). TALAMINI, Eduardo – *Tutela relativa aos deveres de fazer e de não fazer*, 2ª ed., São Paulo, RT, 2003. *Coisa julgada e sua revisão*, São Paulo, RT, 2005. “A eficácia territorial das decisões no processo coletivo”, em *Informativo Incijur*, n. 63, 2004. VENTURI, Elton – *Processo civil coletivo*, São Paulo, Malheiros, 2007. WAMBIER, Teresa Arruda Alvim – “Apontamentos sobre as ações coletivas”, *Repro*, v. 75, 1994. WATANABE, Kazuo – “A tutela jurisdicional dos interesses difusos: a legitimação para agir”, in *A Tutela dos Interesses Difusos*, 1ª ed., São Paulo, Max Limonad, 1984 (coord. de Ada P. Grinover). ZAVASCKI, Teori Albino – *Processo coletivo: tutela de direitos coletivos e tutela coletiva dos direitos*, 2ª ed., São Paulo, RT, 2007.